



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2016 - SEDUC

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por Lote.

**FORNECIMENTO:** parcelado.

**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama, à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Centro, Potiretama, Ceará.

**DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2016 – SEDUC/PMP,** em 04 de Fevereiro de 2016 às 14:00 horas.

### PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA** toma público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA, nomeado pela Portaria nº 002/2016, de 04 de Janeiro de 2016, e assessorado pelos servidores: ANA CRISTINA ARAÚJO DE MELO OLIVEIRA (Equipe de Apoio) e MARCOS ANTONIO BEZERRA DANTAS (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## 1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Declaração de Habilitação
- ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VII – Modelo de proposta
- ANEXO VIII – Ficha de Credenciamento
- ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício com o Município de Potiretama

## 1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Potiretama.
- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á por 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
  - I - cópia do documento oficial de identidade (**com foto recente**) do representante legal;
  - II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.5.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração específica (com número do certame) por instrumento público ou particular**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante,



etc.);

2.5.3. Declaração de Adimplência, assinada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de Potiretama.

2.5.3.1. Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar **procuração específica por instrumento público ou particular**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

2.5.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.

2.5.3.3. A Declaração de Adimplência será emitida até o dia **02 de Fevereiro de 2016, até às 11:30 horas**.

2.6. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo VIII deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

2.7. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo III do Edital.

2.8. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VI do Edital, se for o caso.

2.9. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Potiretama do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, Anexo IX do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item (3.1.), fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais



empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.1. deste capítulo.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

#### 4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

4.4. estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e  
b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2016 - SEDUC LOTE _____ PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____</p>
<p>ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-001/2016 - SEDUC PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____</p>

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom, da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento

5.3.2. MARCA dos produtos cotados.

5.3.3. Preço unitário e total, por item, bem como preço global por Lote, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que em seus preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.4. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.3.5. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. O licitante fica obrigado a cotar a **totalidade** dos itens do lote.

5.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



**Parágrafo Segundo:** SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS ITENS DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA, BEM COMO, AS QUE APRESENTAREM MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço POR LOTE, para entrega no local determinado pela Administração.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.

7.14. As situações previstas nos subitens acima 8.8 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Edital.

8.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

8.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA.

8.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de POTIRETAMA, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

## A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de POTIRETAMA, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 8.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 8.6.

## B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante,



demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

b.1.2) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

I) Declaração Anual do Simples Nacional.

II) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE.

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.



### C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.3) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO SALARIAL, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

c.6) **Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.**;

c.7) Alvará emitido pelo órgão competente (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO)

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**; vale salientar que o valor do contrato apresentado não poderá ser inferior à 10% (dez por cento), do(s) lote(s) vencido(s) pela empresa proponente.

d.2) Apresentar Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, do município do emissário que atestou o contrato firmado (pelo item d.1.).

d.3) Apresentar pelo menos 01 (uma) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação.

d.3.1) A apresentação da carteira de trabalho poderá ser de qualquer atividade profissional necessária na pela empresa.

d.4) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

d.4.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

d.5) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais - CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Potiretama.

d.6) Apresentação da lista de Procedimentos Operacionais Padronizados - POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002 ANVISA/MS), referente ao lote cotado por cada empresa.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 10.1 deste Edital.

## 10 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a SECRETARIA LICITANTE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

10.3 - Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

10.4 - não será aceito lances inferiores a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, do valor do lance anterior.



## 11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2- No caso de interposição de recurso, a adjudicação será de competência exclusiva da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este adjudicará o julgamento do Pregoeiro e homologará o objeto ao vencedor.

11.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 12- DO CONTRATO

12.1- O Município de POTIRETAMA, com a interveniência da SECRETARIA LICITANTE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de POTIRETAMA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2016, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 14- DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.: **0801 12 306 0221 2.021 – Gerenciamento do Programa de Merenda Escolar – PNAE / 0801 12 361 0015 2.022 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental / 0801 12 365 0017 2.027 – Alimentação em Creches (PNAC) / 0801 12 366 0018 2.027 – Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) /**; elementos de despesas nº.: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMP, consignado no orçamento Municipal de 2016.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## 15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## 16- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 17- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

17.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

17.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

17.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Parágrafo Único: os produtos entregues deverão ter prazo de validade constante por cada item, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

## 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## 19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

19.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

19.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.9 – Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

19.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

19.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

19.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA LICITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de POTIRETAMA.

## 21- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de POTIRETAMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de POTIRETAMA.

## 22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## 23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



23.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas, exceto, para DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA.

23.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.7 – Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

23.8 – O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará, ou através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

## 25 - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de POTIRETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POTIRETAMA-CE, 21 de Janeiro de 2016.

Kleison Wilton Rodrigues Pereira  
Pregoeiro Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### JUSTIFICATIVA

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública Municipal de Potiretama, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Brasil Alfabetizado e o Programa Mais Educação, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Potiretama é elaborado por uma equipe de nutricionistas, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Diante do exposto, é necessário que se proceda um novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Potiretama.

#### OBJETIVO

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação.

Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período.

Promover uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.



Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da educação em nosso município.

Ressaltamos que a formulação dos quantitativos constantes neste Termo é para abranger a demanda do Ano Letivo de 2016.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

#### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ENS. FUND.	ENS. FUND. (EJA)	ENS. INF.	BRASIL ALFAB.	MAIS EDUC.	QTDE TOTAL
01.	<b>AÇÚCAR CRISTAL REFINADO</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> AÇÚCAR REFINADO: CONTENDO NO MÍNIMO: 99,0% DE SACAROSE E TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 0,30%. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. <b>ROTULAGEM:</b> DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO CONSTAR A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR", SEGUIDA DO TIPO E/OU CLASSIFICAÇÃO. PCT 1KG.	KG	1.500	160	500	1.000	530	3.690
02.	<b>ARROZ BRANCO TIPO 1</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> GRÃOS COMESTÍVEL DE ARROZ "IN NATURA", PROVENIENTE DA ESPÉCIE ORYZA SATIVA. <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ("AGULHINHA"). <b>INSTRUÇÃO PROCEDÊNCIA:</b> DEVE SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. <b>SAFRA:</b> CORRENTE. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> SACO DE POLIETILENO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PCT C/ 1KG	KG	1.750	200	480	—	600	3.030
03.	<b>BISCOITO MAISENA</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE	PCT 400GR	2.000	210	700	1.400	520	4.830



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	<p>GORDURAS TRANS), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR. <b>OPCIONAL:</b> LEITE (OU SORO); ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EXCETO OS CORANTES ARTIFICIAIS, E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS NO RÓTULO. <b>ISENTA:</b> SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). <b>INSTRUÇÃO:</b> PERMITIDO QUE O BISCOITO SEJA DO TIPO AMANTEIGADO. <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DO POLIPROPILENO, PODENDO SER METALIZADO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PCT 400 GR.</p>							
04.	<p><b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), AMIDO DE MILHO, FARINHAS, FLOCOS OU SEMENTE DE CEREAIS INTEGRAIS (AVEIA E/OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO E/OU GERGELIM, ENTRE OUTROS). <b>OPCIONAL:</b> ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO (EXCETO CORANTES ARTIFICIAIS). <b>ISENTA:</b> SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA), CORANTES ARTIFICIAIS, E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS NO RÓTULO. <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME DO POLIPROPILENO, PODENDO SER METALIZADO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PCT C/ 400 GR.</p>	PCT 400GR	4.375	435	1.125	4.000	1.500	11.435
05.	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> LEITE DE VACA INTEGRAL DESIDRATADO E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE</p>	PCT 200GR	6.000	495	1.960	2.350	2.050	12.855



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	<p>ADEQUADOS. <b>OPCIONAL:</b> ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (DENTRO DO PADRÃO LEGAL VIGENTE). <b>ISENTA:</b> LECITINA DE SOJA. <b>INSTRUÇÃO:</b> DEVE SER PRODUTO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 09/09/99 - M.A. A). <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO METALIZADO RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>NOTA:</b> É OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO TENHA REGISTRO DO RÓTULO E DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). PCT C/ 200 GR.</p>							
06.	<p><b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. <b>OPCIONAL:</b> ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS E ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. <b>ISENTA:</b> CORANTE ARTIFICIAL. <b>FORMATOS, FORMATO:</b> LONGO - <b>TIPO:</b> ESPAGUETE. TIPOS: CLASSIFICAÇÃO: MASSA SECA PARA O PREPARO DE MACARRONADA. <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PCT C/ 500 GR.</p>	PCT 500GR	8.000	582	1.725	---	2.700	13.007
07.	<p><b>SAL REFINADO DE MESA IODADO</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> CLORETO DE SÓDIO (EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS E RECRISTALIZADO), ANTIUMECTANTE E IODO. <b>INSTRUÇÃO:</b> TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA = 98,5% <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: SACO DE</p>	KG	300	50	110	---	110	570



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	<p>POLIETILENO TRANSPARENTE. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>NOTA:</b> PRODUTO COM REGISTRO PCT C/ 01 KG..</p>							
08.	<p><b>FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ)</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. <b>EMBALAGEM:</b> PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>NOTA:</b> PRODUTO COM REGISTRO. PCT C/ 500 GR.</p>	PCT 500GR	3.500	250	240	—	1.200	5.190
09.	<p><b>CAFÉ INFUSÃO</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM: 250 G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. <b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	PCT 250GR	—	—	—	300	—	300



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



<b>NOTA:</b> PRODUTO COM REGISTRO. PCT C/ 250 GR.								
------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ENS. FUND.	ENS. FUND. (EJA)	ENS. INF.	BRASIL ALFAB.	MAIS EDUC.	QTDE TOTAL
01.	<b>AMIDO DE MILHO</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SOB FORMA DE PÓ. <b>EMBALAGEM:</b> EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA C/ 500 GRAMAS.	CX C/ 500GR	720	54	50	---	240	1.064
02.	<b>EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> POLPA DE TOMATES MADUROS, SÃOS E LIMPOS. <b>OPCIONAL:</b> SAL E/OU AÇÚCARES. <b>ISENTA:</b> PELE E SEMENTES. <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SACHE 340 GR.	SACHE C/340GR	680	53	120	—	220	1.073
03.	<b>ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> ÓLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTE. <b>OPCIONAL:</b> ÁCIDO CÍTRICO. <b>ISENTA:</b> MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS, GORDURAS E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: PLÁSTICA TRANSPARENTE OU LATAS DE FLANDRES. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARRAFA 900 ML.	GF PET 900ML	240	40	45	---	84	409
04.	<b>MARGARINA VEGETAL 80%</b>	POTE	340	52	140	—	120	652



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	<p><b>LIPIDEOS</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, LEITE OU SEUS CONSTITUINTES OU DERIVADOS, SAL, ÁGUA. <b>INSTRUÇÃO:</b> GORDURA LÁCTEA, QUANDO PRESENTE, NÃO DEVE EXCEDER A 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS. <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: POTES DE POLIPROPILENO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>NOTA:</b> PRODUTO COM REGISTRO. POTE 500 GR.</p>	C/500GR						
05.	<p><b>COLORÍFICO</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. <b>EMBALAGEM:</b> PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. <b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>NOTA:</b> PRODUTO COM REGISTRO. PCT C/ 100 GR.</p>	PCT C/100GR	2.500	500	1.225	—	1.300	5.525

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ENS. FUND.	ENS. FUND. (EJA)	ENS. INF.	BRASIL ALFAB.	MAIS EDUC.	QTDE TOTAL
01.	<p><b>ALHO IN NATURA</b></p> <p><b>CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER DE COLHEITA RECENTE, SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE,</p>	KG	360	40	135	—	20	555



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.							
02.	<b>BATATA INGLESA</b>  <b>CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	KG	420	100	200	--	150	870
03.	<b>CÉBOLA BRANCA IN NATURA</b>  <b>CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES.	KG	670	80	280	--	200	1.230
04.	<b>CENOURA IN NATURA</b>  <b>CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> DEVERÃO SER LISA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	KG	670	90	150	--	225	1.135
05.	<b>MORANGA CABOTIÁ IN NATURA:</b>	KG	600	75	200	--	300	1.175



	<b>CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.							
06.	<b>PIMENTÃO VERDE IN NATURA:</b> <b>CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	180	70	90	---	50	390
07.	<b>TOMATE IN NATURA:</b> <b>CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.300	110	150	---	450	2.010



LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ENS. FUND.	ENS. FUND. (EJA)	ENS. INF.	BRASIL ALFAB.	MAIS EDUC.	QTDE TOTAL
01.	<p><b>PEITO DE FRANGO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> PEITO DE FRANGO CORRESPONDENTE À PARTE MUSCULAR COMESTÍVEL DAS AVES ABATIDAS COM LIMITES PREVIAMENTE ESPECIFICADOS PELO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO FEDERAL, DECLARADAS APTAS À ALIMENTAÇÃO HUMANA POR INSPEÇÃO VETERINÁRIA OFICIAL ANTES E DEPOIS DO ABATE.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> CORTE CONGELADO TIPO PEITO DE FRANGO, SEM TEMPERO E SEM PELE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• COLORAÇÃO: BRANCA.</li><li>• ODOR E TEXTURA: CARACTERÍSTICO.</li></ul> <p><b>EMBALAGEM:</b></p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE:</b> MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS. PCT C/ 01 KG..</p>	KG	2.025	325	800	—	720	3.870
02.	<p><b>CARNE BOVINA FRESCA (PEÇA)</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> CARNE BOVINA PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO (CONTRA-FILÉ, FILÉ MIGNON, ALCATRA, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, LAGARTO, PATINHO), GORDURA ANIMAL (MÁXIMO DE 5%).</p> <p><b>ISENTO:</b> TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA (CMS), ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO.</p>	KG	3.000	570	1.250	—	2.500	7.320



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	<b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE.							
03.	<b>OVO BRANCO DE GALINHA (GRANJA)</b>  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> PROVENIENTE DE AVE GALINÁCEA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, DE TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. <b>EMBALAGEM:</b> DEVE APRESENTAR A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO: <b>COR DA CASCA = BRANCA;</b> <b>PESO = TIPO 3 (GRANDE);</b> <b>PESO DA DÚZIA = 600G;</b> <b>PESO UNITÁRIO MÍNIMO = 50G;</b> <b>QUALIDADE = CLASSE A. BANDEJA COM 30 UND.</b>	BD C/30 UND	1.500	250	300	—	500	2.550

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	ENS. FUND.	ENS. FUND. (EJA)	ENS. INF.	BRASIL ALFAB.	MAIS EDUC.	QTDE TOTAL
01.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b>  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> CACAU EM PÓ SOLÚVEL (LECITINADO), EXTRATO DE MALTE E/OU MALTODEXTRINA, AÇÚCAR REFINADO. <b>OPCIONAL:</b> LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO. <b>ISENTA:</b> SOJA E DERIVADOS (EXCETO LECITINA DE SOJA), FARINHAS E/OU ESPESANTES, CORANTES E CONSERVADORES. <b>EMBALAGEM:</b> PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO. PCT C/ 400 GR.	PCT C/ 400GR	2.175	178	150	300	750	3.553
02.	<b>REFRESCO</b>  <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> ÁGUA; AÇÚCAR; POLPA VEGETAL, SUCO OU EXTRATO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA QUE O COMPÕE. SABORES: 1) CAJU; 2) MANGA; 3) ACEROLA;	GF C/500ML	4.400	352	900	700	1.500	7.852



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	<p>4) GOIABA.</p> <p><b>OPCIONAL:</b> ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DENTRO DE SEUS PARÂMETROS (ACIDULANTE, CONSERVANTE, CORANTE, AROMATIZANTE).</p> <p><b>INSTRUÇÃO:</b> 1) PRODUTO: NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO DILUÍDO.</p> <p>2) QUANDO RECONSTITUÍDO COM ÁGUA POTÁVEL, DEVE APRESENTAR AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO SEU RESPECTIVO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE E CONTER, NO MÍNIMO:</p> <p>3) O REFRESCO DEVE SER ADOÇADO COM AÇÚCAR, SENDO NECESSÁRIA APENAS A ADIÇÃO DE ÁGUA.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p><b>NOTA:</b> É OBRIGATÓRIO QUE O PRODUTO TENHA REGISTRO DO RÓTULO E DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. GARRAFA 500 ML.</p>							
03.	<p><b>DOCE DE BANANA:</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO.</p> <p>DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE EDUCACIONAL. PACOTE COM 400 GR.</p> <p><b>PESO:</b> APROXIMADO DE 20 GR.</p>	PCT C/20UND DE 20GRS	---	---	---	1.200	---	1.200
04.	<p><b>DOCE DE GOIABA:</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> DEVERÁ CONTER</p>	PCT C/20UND DE 20GRS	---	---	---	750	---	750



<p>EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE EDUCACIONAL. PACOTE COM 400 GR. <b>PESO: APROXIMADO DE 20 GR.</b></p>							
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

### OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Todos os produtos deverão vir com data de fabricação e validade legíveis inscritas em suas embalagens (exceto os produtos perecíveis – LOTE III) e deverão obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

Todos os produtos deverão apresentar certificado de classificação do produto junto ao Ministério da Agricultura ou ao Ministério da Saúde.

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos relativos ao LOTE III que deverá ser diariamente nas escolas, devendo este, assegurar a integridade e qualidade dos produtos fornecidos até o seu local de destino.

### DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Em relação à entrega das mercadorias do **LOTE III**, as mesmas deverão ser entregues de acordo com as descrições constantes neste termo, deste Município e de acordo a demanda fornecida pela Secretaria de Educação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Os produtos dos lotes deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC, conforme calendário elaborado pelo órgão.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



As datas de entregas dos gêneros deverão obedecer o cronograma determinado pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar do Município.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



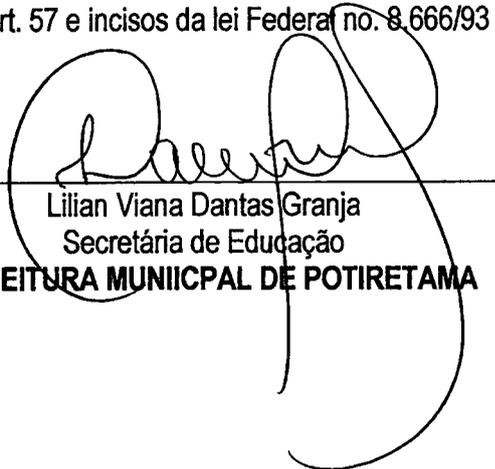
Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2016, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nas formas previstas no art. 57 e incisos da lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



---

Lilian Viana Dantas Granja  
Secretária de Educação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2016. \_\_\_\_\_.

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Potiretama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote \_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos de acordo com a planilha abaixo especificada, sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHA)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 20\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMP, consignado no orçamento Municipal de 20\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

8.1.1. Em relação à entrega das mercadorias do LOTE III, as mesmas deverão ser entregue diariamente nas escolas deste Município e de acordo a demanda fornecida pela Secretaria de Educação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 – Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 10.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 10.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA LICITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de POTIRETAMA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de POTIRETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

POTIRETAMA (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria \_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de POTIRETAMA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para  
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou  
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS COM MARCA DOS PRODUTOS)**

**PROPONENTE:**

**VALOR R\$:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DATA:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



**ANEXO VIII**

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

\_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO X (\*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Potiretama.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.